CASCAIS
AMBIENTE
Gestão do Ambiente Terrestre e Marítimo

CONCURSO PÚBLICO

"EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO TRILHO DA RIBEIRA DAS VINHAS "

PROGRAMA DE CONCURSO

CPUB001.DGE.2020

AGOSTO 2020

INDICE

1. Objeto do procedimento 3
2. Entidade pública adjudicante 3
3. Fundamento da escolha do procedimento 3
4. Disponibilização das peças do processo 4
5. Adjudicação por lotes 4
6. Preço base 4
7. Preço ou custo anormalmente baixo 4
8. Modo e prazo de apresentação das propostas 4
9. Admissão dos concorrentes 5
10. Documentos que instruem a proposta 6
11. Prazo de validade das propostas 9
12. Inadmissibilidade de propostas variantes 9
13. Agrupamentos 9
14. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais 10
15. Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas 11
16. Retirada das Propostas 12
17. Listas dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 12
18. Abertura das propostas 12
19. Exclusões 12
20. Possibilidade de recurso a ajuste direto 13
21. Júri do procedimento 13
22. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes 13
23. Critério de adjudicação 14
24. Relatório preliminar 18
25. Audiência Prévia 18
26. Relatório Final 19
27. Notificação de adjudicação 19
28. Documentos de habilitação a apresentar pelo(s) adjudicatário(s) 19
29. Modo de apresentação dos documentos de habilitação 22
30. Caução 23
31. Aceitação da minuta de contrato 24
32. Prazo de execução 24
33. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação 25
34. Encargos do Concorrente 25
35. Forma e celebração do contrato 25
36. Sigilo 26
37. Legislação Aplicável 26

1. Objeto do procedimento

O objeto do presente procedimento respeita à EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO TRILHO DA RIBEIRA DAS VINHAS que consiste essencialmente em desenvolvimento de projeto e a respetiva conceção do Trilho da Ribeira das Vinhas, que irá estabelecer a ligação pedonal e clicável entre o percurso existente até à Quinta do Pisão e Serra de Sintra.

As obras de construção do trilho da ribeira das Vinhas, decorrem ao longo de vários quilómetros o que implica uma adaptação constante às pré-existências do local e da sua envolvente, bem como o máximo respeito pela preservação dos recursos naturais existentes. As variações ao longo do percurso levam à necessidade de existir um trabalho conjunto e permanente entre equipa projetista e gestor de obra no sentido de encontrar, metro a metro, as melhores soluções técnicas capazes de responder aos desafios encontrados no desenvolvimento do trilho..

A empreitada tem por objetivo a realização dos seguintes trabalhos:
- Implantação de uma rota ao longo da Ribeira das Vinhas, junto à margem, com início na zona das Varandas de Cascais e ligação à Quinta do Pisão, criação de pontos de acesso que permitem a ligação de alguns dos aglomerados urbanos à ribeira, requalificação dos elementos construídos com interesse natural/histórico;
- Criação de zonas de alagamento temporário;
- Criação de zonas de estadia.

2. Entidade pública adjudicante

A entidade adjudicante é a **EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A.,** adiante designada abreviadamente por CASCAIS AMBIENTE, com sede no Complexo Multiserviços, Estrada de Manique, nº 1830, Alcoitão, 2645 - 138 Alcabideche, com o *e-mail* compras@cascaisambiente.pt e o telefone n.º 21 460 42 30 e fax n.º 21 460 42 42.

3. Fundamento da escolha do procedimento

3.1. O presente procedimento segue a forma de Concurso Público, adotado nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código do Contratos Públicos (CCP).

3.2. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP.

4. Disponibilização das peças do processo

Todas as peças do concurso estão disponíveis para consulta gratuita na plataforma eletrónica **Acingov** em www.acingov.pt.

5. Adjudicação por lotes

O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes, considerando que as prestações do objeto não são técnica e funcionalmente incindíveis e a sua separação pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; bem como por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato revela-se também mais eficiente para a entidade adjudicante.

6. Preço base

6.1. O preço base do presente procedimento é de **1.300.000,00 € (um milhão e trezentos mil Euros)**, IVA em autoliquidação.

6.2. Nos termos do nº 3 do artigo 47º do CCP, o preço base do procedimento, foi definido com base em trabalhos similares desenvolvidos no passado na mesma Ribeira (Fases I e II) e tendo em conta a atualização de preços face à data.

7. Preço ou custo anormalmente baixo

Neste procedimento não é definido o preço ou custo anormalmente baixo.

8. Modo e prazo de apresentação das propostas

8.1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser obrigatoriamente submetidos até às 23.59 horas, do **20º (vigésimo) dia**, contínuo subsequente, **a contar da data do envio do anúncio ao Diário da República,** diretamente na plataforma eletrónica **Acingov** em www.acingov.pt;

8.2. O prazo limite para a apresentação das propostas será sempre o que constar na plataforma eletrónica mencionada no número anterior.

8.3. Qualquer proposta, ou documento, entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em **8.1**. não será tida em consideração.

8.4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados e submetidos na plataforma eletrónica **Acingov** em www.acingov.pt, com recurso a assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

8.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.6. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. Admissão dos concorrentes

9.1. Podem ser admitidos a concurso:

i. Os titulares de alvará ou títulos de registo emitidos pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

ii. Os não titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

9.2. O alvará de construção, para o exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas, previsto no número anterior e emitido de acordo com o Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho, deve conter:

A Subcategoria e categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra:

10ª Subcategoria da 2ª Categoria - Infraestruturas de desporto e lazer

E as Subcategorias e Categorias correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um destes trabalhos cabe na proposta:

3ª Subcategoria da 1ª Categoria - Estruturas de madeira
10ª Subcategoria da 1ª Categoria - Restauro de bens imóveis histórico-artísticos
1ª Subcategoria da 3ª Categoria - Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos

9.3. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no 9.2 o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

10. Documentos que instruem a proposta

10.1. Cada proposta deve ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;

ii. Documento que contenha os atributos da proposta que **deverá ser redigido obrigatoriamente de acordo com o "modelo de indicação do preço contratual" constante do ficheiro "Anexo II"**;

iii. Lista dos preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas para o estudo prévio apresentada pelo concorrente para a implementação prevista no procedimento, em formato pdf, com o ordenamento do mapa resumo de quantidades de trabalho. O mapa de resumo e a lista de preços unitários, deverão ser ordenadas, por capítulos de cada uma das principais especialidades e trabalhos previstos. Os preços unitários deverão ser arredondados a 2 (duas) casas decimais;

iv. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

v. Estudo Prévio que corresponda ao desenvolvimento mais adequado do Programa Preliminar facultado pelo Dono da Obra. Este estudo será desenvolvido de acordo com o referido e deverá conter todas as peças escritas e desenhadas que o compõem em formatos de utilização comum (peças escritas em pdf. e peças desenhadas em dwf) e de acordo com o estabelecido na Portaria 701-H, de 29 de julho;

vi. Programa de trabalhos o qual, sem prejuízo e em complemento do disposto em cláusula própria do caderno de encargos, deverá ser constituído por:

Plano de trabalhos, tal como definido no art.361.º do CCP, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento:

Plano de Trabalhos (mensal) – O plano de trabalhos deverá definir com precisão, por cada troço ou fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e

fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que constituem, distinguindo as atividades que se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento.

O plano de trabalhos deverá indicar claramente as fases correspondentes ao desenvolvimento do projeto e da obra, bem como a sua articulação e interdependência.

O plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalhos.

Deve indicar/definir as atividades que segundo o adjudicatário sejam vinculativas, integram o caminho crítico da empreitada, podendo comprometer o cumprimento do prazo da empreitada.

Deve ser apresentado sob a forma de diagrama de Gantt, o calendário padrão tomando como unidade a semana e ser entregue em suporte digital, preferencialmente em formato do programa Project.

Na fase de execução da empreitada, o adjudicatário deve apresentar semanalmente o plano de trabalhos devidamente atualizado e em que defina exatamente as atividades que tem previsto executar na semana seguinte, bem como os meios técnicos, equipamentos e mão-de-obra que lhe são afetos.

vii. Plano de Pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

O plano de pagamentos e correspondente cronograma financeiro, deve ser adequado à quantidade de trabalhos efetivamente considerados no período e coerente com o plano de trabalhos apresentado.

viii. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra. A memória descritiva e justificativa, deverá incluir a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caraterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades significativas e, em geral, os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares (se aplicável) e do prazo global da empreitada e a perfeita coordenação entre as diferentes especialidades.

ix. Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor. Idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamentos de empresas;

x. Declaração do concorrente nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 198.º-A, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, emitida em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente programa de concurso;

xi. Outros elementos que o concorrente considere importantes;

10.2. Documentos que contenham os termos e condições, relativos a aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Declaração elaborada de acordo com o **ANEXO A** – Listagem da Equipa Técnica Afeta ao Projeto, que mencione a composição / habilitação e experiência da equipa técnica de projeto, referenciando, o coordenador de projeto e os autores dos projetos das diferentes especialidades a desenvolver, bem como o restante corpo técnico-científico afeto à elaboração das atividades relacionadas com o projeto de execução. Os técnicos a integrar na declaração aqui solicitada deverão obrigatoriamente respeitar a legislação aplicável e os requisitos mínimos previstos no presente procedimento.

b) Declaração elaborada de acordo com o **ANEXO B** – Lista da equipa técnica – Fase de Obra) que mencione a composição/experiência dos técnicos indicados no referido anexo intervenientes na realização da empreitada (Diretor de Obra e Representante permanente em Obra). Os técnicos a integrar na declaração aqui solicitada deverão obrigatoriamente respeitar a legislação aplicável e os requisitos mínimos previstos no presente procedimento.

c) Declaração elaborada de acordo com o **ANEXO C** de Compromisso de Apresentação de Termo de Responsabilidade da Equipa Técnica Afeta ao Projeto. Em anexo à declaração, deverão os técnicos apresentar cópia da declaração da respetiva ordem ou associação profissional, para a elaboração do projeto pelo qual irão ser responsáveis.

10.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração constante na **alínea i do ponto 10.1 (documentos da proposta)**, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10.4. Os concorrentes devem preencher o formulário principal na plataforma eletrónica, conforme exigido na alínea b) do nº 1 do artigo 66º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

10.5. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, deve observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

10.6. Na declaração com indicação do preço contratual, referido **ponto ii. do 10.1**., o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

10.7. Os valores constantes da declaração com indicação do preço contratual referida no **ponto ii. do 10.1,** apenas poderão conter duas casas decimais.

10.8. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10.9. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

10.10. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do artigo 66.º do CCP.

11. Prazo de validade das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação (art.º65 do CCP).

12. Inadmissibilidade de propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

13. Agrupamentos

13.1. Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

13.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas são solidariamente responsáveis, perante a

Cascais Ambiente, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do agrupamento tem que ser autorizada previamente pela Cascais Ambiente, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

13.3. Todas as pessoas singulares ou coletivas constituintes do agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 24 que lhes sejam aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro.

13.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

13.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária ou outra legalmente admissível, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato de constituição, procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da Cascais Ambiente ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a identificação do respetivo líder.

14. Esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças procedimentais

14.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por eles detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

14.2. Da lista de erros e omissões excetuam-se os referidos na alínea d) do número anterior e aqueles que apenas pudessem ser detetados pelos interessados na fase de execução do contrato.

14.3. Os pedidos de esclarecimento e a lista de erros e omissões deverão ser reduzidos à forma escrita e submetidos através da plataforma eletrónica de contratação pública **Acingov** em www.acingov.pt.

14.4. A prestação de esclarecimentos e a prorrogação do prazo para apresentação de propostas serão deliberadas pelo júri, nomeado para dirigir o procedimento, no uso de delegação de competências do órgão competente, conferida ao abrigo do n.º2 do artigo 69.º e do n.º1 do artigo 109.º do CCP.

14.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

14.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica **Acingov** em www.acingov.pt. e juntos às peças patenteadas em concurso sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

15. Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

15.1. Quando as retificações, os esclarecimentos e as listas de erros e omissões previstos no número anterior sejam comunicadas para além do prazo estabelecido em **14.5**, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

15.2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidos no número anterior, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até a comunicação das retificações ou à publicação da decisão da aceitação de erros ou de omissões.

15.3. O prazo fixado em **8.1.** deste programa pode, a pedido de qualquer interessado, e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por período adequado.

15.4. A prorrogação prevista no número anterior aproveita a todos os interessados.

16. Retirada das Propostas

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

17. Listas dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

17.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

17.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos correntes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

17.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

17.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar.

18. Abertura das propostas

No dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado no número 8**.1**, será disponibilizada na plataforma eletrónica a lista das propostas recebidas.

19. Exclusões

Serão excluídas as propostas que:

a) Não sejam recebidas dentro do prazo fixado;

b) Não contenham os elementos exigidos nos termos do número **10.1.,** do presente programa de concurso;

c) Não observem o disposto no número **8** do presente programa de concurso;

d) Não contenham os elementos e/ou documentos exigidos nos termos do Caderno de Encargos.

20. Possibilidade de recurso a ajuste direto

Caso nenhum concorrente apresente proposta ou caso todas as propostas sejam excluídas e não sendo o Caderno de Encargos substancialmente alterado, poderá a Cascais Ambiente adotar o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 24.º do CCP.

21. Júri do procedimento

21.1. As propostas são analisadas pelo júri do procedimento, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

21.2. O júri do procedimento pode socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP.

21.3. O júri do procedimento elabora um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

21.4. No relatório preliminar, o júri do procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

22. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

22.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

22.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72º, do CCP.

22.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica **Acingov** em www.acingov.pt e notificados dos mesmos todos os concorrentes.

23. Critério de adjudicação

23.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores e com a seguinte ponderação:

Fatores e Subfatores	Coeficientes de Ponderação	
PREÇO		**35 %**
ESTUDO PRÉVIO		**20 %**
VALIA TÉCNICA		**45 %**
Memória Descritiva	70 %	
Plano de Trabalhos	30 %	

PF = 0,35 x Pi + 0,20 X EP + 0,45 x VTi

Onde,

PF – Pontuação Final do Concorrente
Pi – Pontuação correspondente ao Preço do Concorrente i
EP – Pontuação correspondente ao Estudo Prévio
VTi – Pontuação correspondente à Valia Técnica do concorrente i.

NOTAS:

a) Os resultados obtidos para todos os fatores e subfatores, serão arredondados, simetricamente, à quarta casa decimal e será classificado de

um a cem pontos, obtendo a melhor classificação a proposta com pontuação mais elevada;

b) A Pontuação Global será arredondada, simetricamente, à quarta casa decimal e será classificada de um a cem pontos, obtendo a melhor classificação a proposta com pontuação mais elevada.

FATOR "PREÇO" - Pi

A pontuação do fator preço será de 1 a 100 pontos, sendo 1 ponto atribuido aos concorrentes que apresentem uma proposta de valor igual ao valor base. A pontuação das propostas com valor diferente do valor base, será atribuida pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\mathbf{P_i} = \frac{\mathbf{Preço\ Base} - \mathbf{Preço\ Concorrente}}{\mathbf{Preço\ Base}} \mathbf{x\ 100}$$

FATOR "ESTUDO PRÉVIO" - EP

A pontuação do fator "estudo prévio" será obtida pela soma das pontuações obtidas de acordo com:

ITEM	**ESTUDO PRÉVIO**	**Pontuação**			
		100%	75%	50%	< 50%
1	O Estudo Prévio apresentado, contempla a execução da totalidade das atividades previstas, merecendo aprovação sem qualquer comentário ou com ligeiras correções a introduzir na fase seguinte de desenvolvimento do projeto.	50 pontos	40 pontos	25 pontos	10 pontos
2	Apresentação e pormenorização adequada ao bom entendimento do projeto, nesta fase de projeto.	30 pontos	25 pontos	15 pontos	5 pontos

3	Lista de quantidades e descrição adequadas à boa perceção da proposta de trabalho e em conformidade com as peças de projeto.	20 pontos	15 pontos	10 pontos	5 pontos

As empresas serão pontuadas para cada um dos itens (1 /2 / 3), sendo a sua pontuação final, a que resultar da soma da pontuação de cada um dos 3 itens. A pontuação máxima será de 100 pontos e a mínima de 20 pontos.

FATOR "VALIA TÉCNICA" – Vti

O fator valia técnica será avaliada de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$\mathbf{VTi = 0{,}70 \times MDi + 0{,}30 \times PTi}$$

Onde,

VTi – Pontuação correspondente à Valia Técnica do concorrente i.

MDi – Pontuação correspondente à qualidade e adequabilidade da Memória Descritiva do Concorrente i

PTi – Pontuação correspondente ao Plano de Trabalhos do concorrente i.

Sendo,

MDi – Pontuação correspondente à QUALIDADE E ADEQUABILIDADE DA MEMÓRIA DESCRITIVA do Concorrente i, atribuida de acordo com:

QUALIDADE E ADEQUABILIDADE DA MEMÓRIA DESCRITIVA	**Pontuação**
Memória Descritiva muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, focando aspetos construtivos importantes, tornando possível uma grande	100 pontos

facilidade de interpretação. A Memória Descritiva revela uma análise profunda do projeto e da obra a realizar.	
Memória Descritiva elaborada com detalhe dos trabalhos a realizar, focando aspetos construtivos importantes, tornando possível, com alguma facilidade, a interpretação dos trabalhos a realizar. A Memória Descritiva revela algum cuidado na análise do projeto e da obra a realizar.	65 pontos
Memória Descritiva com referência aos trabalhos realizados, focando aspetos construtivos de caráter geral, referindo alguns meios humanos e equipamentos afetos embora sem grande detalhe. São focados alguns aspetos construtivos, sem grande grau de pormenorização.	30 pontos
Memória Descritiva sem qualquer detalhe ou pormenor, limitando-se, apenas, a uma descrição sumária. Não introduz nem foca qualquer aspeto construtivo de grande interesse.	1 ponto

PTi – Pontuação correspondente ao PLANO DE TRABALHOS do Concorrente i, atribuida de acordo com:

PLANO DE TRABALHOS	**Pontuação**
Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com detalhe pormenorizado e interligação entre as atividades.	100 pontos
Apresenta um Plano de Trabalhos com uma sequência correta, com alguma pormenorização dos trabalhos a realizar, permitindo ainda assim uma interpretação da interligação entre atividades.	65 pontos

Apresenta um Plano de Trabalhos pouco detalhado, tornando difícil a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar.	30 pontos
Apresenta um Plano de Trabalhos sem detalhes, não permitindo a análise do desenvolvimento dos trabalhos a realizar.	1 ponto

3. No caso de duas ou mais propostas obterem a mesma classificação, como desempate será de entre elas, escolhida a proposta que apresente menor preço.

4. Se se mantiver o empate, o desempate será de entre elas, escolhida a proposta que apresente maior pontuação no critério "Valia Técnica".

5. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio entre as propostas empatadas, pelo sistema de "bolas", após convocatória enviada aos concorrentes empatados, com a indicação do local, data e hora a determinar pelo júri do procedimento.

24. Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do programa do procedimento, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma ou algumas das situações previstas nos números 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.

25. Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar pelo júri do procedimento, todos os concorrentes são notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, previsto no artigo 147.º do CCP.

26. Relatório Final

26.1. Cumprido o disposto no número **25**, o júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

26.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

27. Notificação de adjudicação

27.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas e disponibilizada ao adjudicatário a minuta de contrato.

27.2. Notificado(s) da decisão de adjudicação, o(s) adjudicatário(s) deve(m):

a) Submeter na plataforma eletrónica Acingov em www.acingov.pt os documentos de habilitação conforme exigido no número **28** deste programa de concurso;

b) Quando aplicável submeter na plataforma eletrónica Acingov em www.acingov.pt a caução conforme exigido no número **30** do presente programa de concurso.

c) Quando aplicável aceitar a minuta de contrato nos termos do número **31** deste programa de concurso.

28. Documentos de habilitação a apresentar pelo(s) adjudicatário(s)

28.1. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, o(s) adjudicatário(s) deve(m) apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme exigido no nº 1 do artigo 81º do CCP:

A. Declaração conforme modelo constante do "**anexo III**" a este programa de concurso que, conforme o nº 2 da declaração, deverá incluir como anexos os seguintes documentos:

i. **Documento comprovativo** de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP; **(registo criminal da entidade adjudicatária bem como de todos os titulares)**

ii. **Documento comprovativo** passado pela Repartição de Finanças ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português**, ou ao estado de que seja nacional;

iii. **Documento comprovativo** emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou documento comprovativo de autorização de consulta **de se encontrar em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no estado de que seja nacional.

B. **Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas** (só para pessoas coletivas) ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

C. **Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas**, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.;

D. Para efeitos da verificação das habilitações referidos na alínea anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados da declaração através da qual estes se comprometem incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

E. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo).

28.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do fornecimento objeto do contrato a celebrar.

28.3. Para efeitos da comprovação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário, para além dos documentos, pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante apresentação de declaração através do qual se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

28.4. No caso de o adjudicatário não ter sede e direção efetiva em Portugal, para além dos documentos referidos no ponto **28.1**, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

28.5. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta nos casos previstos no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

28.6. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

28.7. O modo de apresentação dos documentos de habilitação deve estar de acordo com o previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

29. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

29.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidas no ponto **28** através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

29.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

29.3. Quando haja lugar à prestação de caução, a reprodução do documento deve ser apresentada conforme referido no nº 1, e o original do documento deverá ser entregue

na sede da Cascais Ambiente - DAD, no prazo de 10 dias úteis após a receção da "notificação de adjudicação".

30. Não apresentação dos documentos de habilitação

30.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado neste programa do procedimento;
b) Não apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
c) Redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua origem, redigidos numa outra língua.

30.2. Quando as situações previstas no n.º1 deste artigo, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação e/ou para a supressão das irregularidades

detetadas nos documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.

30.3. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a propostas ordenada em lugar subsequente.

31. Caução

31.1. O valor da caução é de 5 % do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do anexo ao caderno de encargos.

31.2. Se do preço contratual resultar valor inferior ao estabelecido no nº 2 do artigo 88º do CCP, a entidade adjudicante procederá à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no nº3 do referido artigo.

31.3. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

31.4. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, sem prejuízo dos casos em que a mesma seja dispensada em função do valor do contrato, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

31.5. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado, pelo preço total do respetivo contrato.

31.6. Aplicar-se-á o regime estabelecido no número anterior caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

31.7. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

31.8. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação

na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

31.9. Se o adjudicatário prestar caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

31.10. Das condições de garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

31.11. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

32. Aceitação da minuta de contrato

32.1. Nos casos em que o contrato a celebrar obedece à forma escrita o adjudicatário será notificado desse facto e disponibilizada na plataforma eletrónica Acingov em www.acingov.pt a minuta do contrato devidamente aprovada pela entidade competente.

32.2. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

33. Prazo de execução

33.1. O prazo máximo de execução dos trabalhos é de **150 (cento cinquenta) dias**, incluindo Sábados, Domingos e Feriados:

a) Projeto de Execução: 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação do projeto base, pela Cascais Ambiente;
b) O prazo máximo total para a execução da empreitada é de **120 (cento vinte) dias,** incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar da data de aprovação do projeto de execução e da consignação da obra.

34. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

34.1. São notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

34.2. Os documentos de habilitação são disponibilizados na plataforma na plataforma eletrónica Acingov em www.acingov.pt para consulta de todos os concorrentes.

35. Encargos do Concorrente

Sem prejuízo do disposto no caderno de encargos relativamente a outros encargos do adjudicatário, são da conta deste último as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta, à celebração do contrato e, bem assim, os encargos de natureza fiscal, designadamente, as despesas derivadas da prestação da caução e os resultantes dos emolumentos pelo visto do tribunal de contas, se a este houver lugar.

36. Forma e celebração do contrato

36.1. O contrato será reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP.

36.2. O contrato deverá ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, ou comprovar a prestação da caução se esta for exigida, ou antes de decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.

36.3. Com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias será comunicado ao adjudicatário a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

36.4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, por facto que lhe seja imputável, perdendo a caução que tenha sido prestada.

36.5. Pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, caso a Cascais Ambiente não celebre o contrato no prazo fixado, por motivo que lhe seja imputável,

liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução, podendo, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

36.6 Caso a Cascais Ambiente não obtenha alguma das declarações legalmente exigidas ou pareceres positivos das entidades oficiais necessários para a realização da obra, o Contrato emergente do presente procedimento ficará sem efeito, com todas as consequências legais.

37. Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

38. Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Dec. Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação atual.

ANEXO A

LISTA DA EQUIPA TÉCNICA

LISTA DA EQUIPA TÉCNICA AFETA AO PROJETO DE EXECUÇÃO

_____ [Identificação do Concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão nº. _____, residente em _____, na qualidade de _____[qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a Concorrentes pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, com o seguinte código de acesso à certidão permanente _____ [ou juntando em anexo cópia da certidão permanente, quando aplicável], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de Concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por "_____", os técnicos melhor identificados na lista seguinte, os quais cumprem os requisitos mínimos fixados no caderno de encargos:

#	Especialidade/ Função	Nome (1º e último nome)	Habilitações e Qualificação			
			Habilitações Literárias	Associação Profissional e N.º de Membro	N.º de anos de experiência profissional	Nº e identificação de Projetos de Execução de Construção
1	Coordenador do Projeto *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					
2	Responsável pelo projeto de ---------- *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					
3	Responsável pelo projeto de ---------- *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					
4	Responsável pelo projeto de ---------- *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					
n	Responsável pelo projeto de ---------- *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					

Neste documento deverá constar a identificação do coordenador de projeto e dos autores do projeto, bem como a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram, para efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015.

A prestação culposa de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada.

Data e assinatura do representante legal do Concorrente/agrupamento de Concorrentes

ANEXO B

LISTA DA EQUIPA TÉCNICA AFETA À EXECUÇÃO – FASE DE OBRA

_____ [Identificação do Concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente, se se tratar de pessoa coletiva], titular do bilhete de identidade/cartão do cidadão nº. _____, residente em _____, na qualidade de _____[qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento] (só aplicável a Concorrentes pessoas coletivas), com sede em _____ [local da sede ou morada], pessoa coletiva n.º _____, com o seguinte código de acesso à certidão permanente _____ [ou juntando em anexo cópia da certidão permanente, quando aplicável], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (no caso de Concorrente pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») afetará à execução do contrato designado por "_____", os técnicos melhor identificados na lista seguinte, os quais cumprem os requisitos mínimos fixados no presente procedimento:

#	Especialidade/ Função	Afetação [%]	Nome (1º e último nome)	Habilitações e Qualificação		
				Habilitações Literárias	N.º de anos de experiência profissional	Nº e dentificação de Projetos de Execução
1	Diretor de Obra *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					
2	Representante Técnico permanente em obra *(Nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho)*					

Neste documento deverá constar a identificação do coordenador de projeto e dos autores do projeto, bem como

A prestação culposa de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada.

Data e assinatura do representante legal do Concorrente/agrupamento de Concorrentes

ANEXO C

Modelo de declaração de compromisso

*…….....(nome, número de documento de identificação, morada e habilitação do declarante), inscrito na …… **1),** na qualidade de autor de projecto de …….. **2)**, que será elaborado no âmbito do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra que procederá à entrega do respetivo termo de responsabilidade a que aludem as disposições conjugadas dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 31/2009, de 03/06 e da Portaria n.º 113/2015, de 22/04.*

1) Indicar a ordem profissional, quando for o caso;

2) Indicar a especialidade a que respeita;

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Proposta de preço

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada ou sede) titular do alvará de construção (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) _____(indicar número), contendo as autorizações _____ (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada - Proc. n.º …… – Concurso Público para "EMPREITADA DE CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO TRILHO DA RIBEIRA DAS VINHAS" - obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada de conceção-construção, em conformidade com o Caderno de Encargos, programa preliminar e documentos anexos ao Caderno de encargos, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá […] euros de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 6%, perfazendo o valor total de […] euros.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:
Assinaturas:

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º